



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº 1.429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“ Dispõe sobre Revisão Geral Anual no percentual de 11,6% aos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) do município “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a partir do mês de fevereiro de 2016, a Revisão Geral Anual no percentual de 11,6%, em face dos vencimentos dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) do município.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, e suplementadas se necessário.

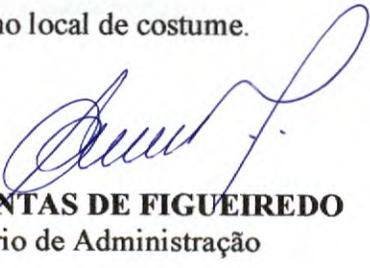
ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Mariópolis, 11 de fevereiro de 2016.


ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração